



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5242 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,
ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO
13A DA LEI 1.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE
2012 ALTERADA PELA LEI 2113 DE 16 DE
SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no parágrafo 1º artigo 13A da Lei 1.884 de 09 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da planilha de amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes, estabelecido no inciso III do artigo 13ª da Lei 1.884 de 09 de Novembro de 2012, alterada pela Lei 2113 de 16 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o trabalho de atualização atuarial é ação permanente do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização prevista no Parágrafo 1 artigo 13A da Lei nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO PREFEITO**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2018	23.549.916,40	487.483,27	40.623,61
2019	23.785.415,56	619.609,00	51.634,08
2020	24.023.269,72	754.328,49	62.860,71
2021	24.263.502,42	891.680,41	74.306,70
2022	24.506.137,44	1.031.703,94	85.975,33
2023	24.751.198,81	1.174.438,77	97.869,90
2024	24.998.710,80	1.319.925,12	109.993,76
2025	25.248.697,91	1.468.203,76	122.350,31
2026	25.501.184,89	1.619.315,98	134.943,00
2027	25.756.196,74	1.773.303,62	147.775,30
2028	26.013.758,71	1.930.209,09	160.850,76
2029	26.273.896,29	2.090.075,33	174.172,94
2030	26.536.635,26	2.252.945,88	187.745,49
2031	26.802.001,61	2.418.864,83	201.572,07
2032	27.070.021,62	2.587.876,86	215.656,41
2033	27.340.721,84	2.760.027,25	230.002,27
2034	27.614.129,06	2.935.361,86	244.613,49
2035	27.890.270,35	3.113.927,16	259.493,93
2036	28.169.173,05	3.295.770,23	274.647,52
2037	28.450.864,78	3.480.938,76	290.078,23
2038	28.735.373,43	3.515.748,15	292.979,01
2039	29.022.727,17	3.550.905,63	295.908,80
2040	29.312.954,44	3.586.414,69	298.867,89
2041	29.606.083,98	3.622.278,84	301.856,57
2042	29.902.144,82	3.658.501,62	304.875,14
2043	30.201.166,27	3.695.086,64	307.923,89
2044	30.503.177,93	3.732.037,51	311.003,13
2045	30.808.209,71	3.769.357,88	314.113,16
2046	31.116.291,81	3.807.051,46	317.254,29
2047	31.427.454,73	3.845.121,98	320.426,83
2048	31.741.729,27	3.883.573,20	323.631,10

Art. 2º- Acompanha o presente Decreto o Anexo Único com planilha, discriminando a execução das amortizações até o ano 2048.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Abril de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 5242, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
	Fl.Sal. x Taxa Contrib.				
dez-17					28.251.450,57
dez-18	23.549.916,40	487.483,27	485.121,91	1	29.444.642,86
dez/19	23.785.415,56	619.609,00	584.536,79	2	30.573.394,93
dez/20	24.023.269,72	754.328,49	743.419,66	3	31.631.169,91
dez/21	24.263.502,42	891.680,41	874.528,44	4	32.610.998,94
dez/22	24.506.137,44	1.031.703,94	1.006.957,12	5	33.505.454,66
dez/23	24.751.198,81	1.174.438,77	1.140.715,77	6	34.306.623,23
dez/24	24.998.710,80	1.319.925,12	1.275.814,52	7	35.006.074,53
dez/25	25.248.697,91	1.468.203,76	1.412.263,56	8	35.594.830,72
dez/26	25.501.184,89	1.619.315,98	1.550.073,18	9	36.063.332,72
dez/27	25.756.196,74	1.773.303,62	1.689.253,70	10	36.401.404,86
dez/28	26.013.758,71	1.930.209,09	1.829.815,54	11	36.598.217,27
dez/29	26.273.896,29	2.090.075,33	1.971.769,18	12	36.642.246,05
dez/30	26.536.635,26	2.252.945,88	2.115.125,16	13	36.521.231,07
dez/31	26.802.001,61	2.418.864,83	2.259.894,11	14	36.222.131,17
dez/32	27.070.021,62	2.587.876,86	2.406.086,72	15	35.731.076,74
dez/33	27.340.721,84	2.760.027,25	2.553.713,76	16	35.033.319,37
dez/34	27.614.129,06	2.935.361,86	2.702.786,07	17	34.113.178,53
dez/35	27.890.270,35	3.113.927,16	2.853.314,55	18	32.953.985,01
dez/36	28.169.173,05	3.295.770,23	3.005.310,21	19	31.538.020,99
dez/37	28.450.864,78	3.480.938,76	3.158.784,08	20	29.846.456,44
dez/38	28.735.373,43	3.515.748,15	3.174.917,85	21	28.017.559,56
dez/39	29.022.727,17	3.550.905,63	3.191.134,02	22	26.042.732,03
dez/40	29.312.954,44	3.586.414,69	3.207.433,02	23	23.912.856,03
dez/41	29.606.083,98	3.622.278,84	3.223.815,27	24	21.618.263,08
dez/42	29.902.144,82	3.658.501,62	3.240.281,19	25	19.148.700,90
dez/43	30.201.166,27	3.695.086,64	3.256.831,21	26	16.493.298,42
dez/44	30.503.177,93	3.732.037,51	3.273.465,76	27	13.640.528,54
dez/45	30.808.209,71	3.769.357,88	3.290.185,28	28	10.578.168,79
dez/46	31.116.291,81	3.807.051,46	3.306.990,19	29	7.293.259,54
dez/47	31.427.454,73	3.845.121,98	3.323.880,93	30	3.772.059,74
dez/48	31.741.729,27	3.883.573,20	3.340.857,95	31	0,00